



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, por meio de seu servidor Geovani Maia Damasceno, atuando como Leiloeiro, designado pela Portaria PROAD nº 055/2022, de 01 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O certame realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2022, às 09h na UFERSA – Setor transportes, Mossoró - RN. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações, bem como nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis da UFERSA, de acordo com relação anexa a este edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 13 de outubro de 2022

Horário: 09h

Local: Setor de transportes da UFERSA

3. DOS ITENS

3.1. Os bens a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilha anexa ao processo administrativo de licitação n.º 23091.0012145/2021-35.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos ARREMATANTES verificarem os bens e suas especificações antes do certame.

3.3. A visitação aos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações sobre o estado dos bens após a realização do certame.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados durante o horário compreendido das 8h às 11h, de segunda-feira até sexta-feira. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: leilao@ufersa.edu.br.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

bem como seus dirigentes/autoridades, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão;

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, empresa ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam punidas à suspensão do direito de licitar junto à UFERSA, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

5.3. No dia e hora indicados no item 2 do presente Edital, os licitantes por si ou legalmente representados, deverão comparecer no local no qual será realizado o Leilão, a fim de se credenciarem perante o Leiloeiro;

5.4. Para a realização do credenciamento dos licitantes e seus representantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

5.4.1. CPF, se Pessoa Física;

5.4.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica;

5.4.3. Carteira de Identidade,

5.4.4. Procuração dos representantes dos licitantes, caso os próprios não venham participar da fase de lances.

6. DOS PREÇOS E SEUS LANCES

6.1. Os preços dos bens deste leilão foram definidos pela Comissão de Avaliação e Classificação de Bens Móveis da UFERSA, devidamente designada pela portaria UFERSA/PROAD Nº 119/2021 de 29 de setembro de 2021, a qual considerou o estado físico dos bens, bem como o real interesse da administração pública na alienação dos mesmos.

6.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo item.

6.3. A mera oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas no edital.

6.4. Após a oferta de todos os itens, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja, em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pela Reitora desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos bens.

6.5. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não contida neste edital.

7. DO PAGAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1. O prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias úteis após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA, em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

7.2. Para cada item ou grupo será gerada uma GRU.

7.3. Antes da retirada dos bens objeto do leilão, a UFERSA poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecem os maiores lances (arrematantes), desde que sejam iguais ou superiores aos valores da avaliação, mediante confirmação do pagamento da GRU, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

8.2. De posse da GRU acompanhada do comprovante de pagamento, os arrematantes deverão se dirigir ao leiloeiro, na Divisão de Licitações/PROAD/UFERSA para receberem o Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados.

8.3. De posse do Termo de Liberação dos Bens Arrematados os arrematantes deverão se dirigir até o almoxarifado da UFERSA para que possam retirar os bens no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do leilão, durante o horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sujeitando-se ao pagamento de multa por permanência nas dependências da UFERSA.

8.4. O bem será declarado abandonado quando não retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do fim do prazo estabelecido para a retirada do bem, hipótese em que a arrematação será cancelada.

8.5. O arrematante, por ocasião do recebimento dos bens arrematados, assinará Recibo de Entrega do respectivo bem e o retirará em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

8.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da perfectibilização do ato de alienação entre a UFERSA e o alienante, bem como da retirada dos bens das dependências da UFERSA.

8.7. Todas as despesas e providências para a retirada dos itens serão de responsabilidade do arrematante. A UFERSA não prestará qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Entregar os itens com as condições materiais e formais de acordo com o publicado no Edital;
- b) Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU para devido pagamento;
- c) Em face do comprovante de pagamento da GRU, emitir Termo de Liberação de Retirada dos Bens, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.

9.2. O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por lote ou item;
- b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o lote ou item respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- c) O arrematante que tiver seu lance considerado vencedor declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro;
- d) Todos os débitos/despesas incidentes sobre os bens objetos deste leilão que tenham como fato gerador data após o início do prazo para retirada dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do item 7.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante a aplicação das seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFERSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante ressarcir à UFERSA pelos prejuízos resultantes.

10.1.4. Caso seja cadastrado, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do processo de licitação:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

10.4. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena: detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena corresponde a violência.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. À UFERSA, através do Leiloeiro, até o momento da abertura do LEILÃO, é reservado o direito de retirar do leilão quaisquer dos itens constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes.

11.2. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do adquirente do(s) bem(ns) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

11.3. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no sítio na internet da UFERSA, no endereço <https://licitacao.ufersa.edu.br/>.

11.4. Após a realização do leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, a administração, através de autoridade competente, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas as hipóteses.

11.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverá ser efetuada até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br**.

11.6. Em caso de dúvida acerca das disposições deste Leilão, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou a equipe de apoio da UFERSA pelos telefones: (84) 3317-8292 e 3317-8293, ou pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br**.

Mossoró (RN), 09 de setembro de 2022.

Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/Ufersa
Portaria nº 055/2022, de 01 de julho de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.
1	Agitador de bancada	1
2	Aparelho anestésico	1
3	Aparelho de anestesia	1
4	Aparelho de ar condicionado	10
5	Armário	1
6	Armário	1
7	Armário aço	1
8	Armário de aço	7
9	Armário de aço	1
10	Armário de aço - medicamentos	2
11	Armário de aço 02	1
12	Armário de aço 02 portas - grandes	1
13	Armário de aço 02 portas - pequeno	1
14	Armário de aço 02 portas - pequeno	1
15	Armário de aço com 2 portas	1
16	Armário de madeira	1
17	Armário de madeira	1
18	Armário de vidro	1
19	Armário estante 02 portas	1
20	Armário semiaberto madeira	1
21	Arquivo com gavetas em aço	2
22	Banco	1
23	Banqueta de laboratório	2
24	Banqueta de madeira	1
25	Barrilete	1
26	Bebedouro	4
27	Bebedouro 02 torneiras	1
28	Bebedouro coluna	3
29	Birô	7
30	Birô 02 gavetas	1
31	Birô com 6 gavetas em aço	1
32	Birô de aço	1
33	Bomba a vácuo	2
34	Bomba de vácuo - (Edwards do Brasil)	1
35	Cadeira	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

36	Cadeira branca	1
37	Cadeira com prancheta	3
38	Cadeira de madeira	4
39	Cadeira de plástico	6
40	Cadeira em madeira	2
41	Cadeira escolar - Canhoto	1
42	Cadeira escolar destro	5
43	Cadeira executiva fixa	1
44	Cadeira executiva fixa	1
45	Cadeira fixa	83
46	Cadeira fixa acolchoada	16
47	Cadeira fixa de palha	2
48	Cadeira fixa interlocutor	1
49	Cadeira giratória	66
50	Cadeira universitária	2
51	Cadeiras plásticas	2
52	Caixa com Macro tubos	1
53	Carro de emergência	1
54	Carro de mão	1
55	Carteira	208
56	Centrífuga	1
57	Estação de trabalho em L	1
58	Estante metálica	1
59	Estufa de circulação de ar	1
60	Estufa de esterilização	3
61	Extrator de lipídios com 6 provas	1
62	Foco cirúrgico	5
63	Foco de luz clínico	1
64	Fogão	1
65	Gaveteiro	1
66	Geladeira	2
67	Incubadora - Alermar	1
68	Incubadora para ovos de Ema	1
69	Longarina	8
70	Mesa redonda	1
71	Mesa	20
72	Mesa de madeira	1
73	Mesa divisória	8
74	Mesa em L	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

75	Mesa para computador	1
76	Mesa para sala de aula	1
77	Mesa para sala de aula	1
78	Mesa redonda	3
79	Mural de avisos	1
80	Mural de avisos - Madeira portas vidro	1
81	Poltrona Giratória	5
82	Suporte de madeira para vidrarias	1
83	Suporte para fichas	1
84	Suporto com 40 tubos	1
85	Tanque de revelação	1
86	Ventilador	3
87	Ventilador - tufão	1
VALOR TOTAL SUGERIDO PARA O LOTE: R\$ 300,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____
participante do Leilão Administrativo, nº 01/2022 - Universidade Federal Rural do Semi-
Árido – UFERSA, portador do CPF nº _____, RG: _____ telefone

e-mail: _____ residente e domiciliado(a) à _____

_____ estou ciente e
aceito todas as condições constantes no “Edital de Leilão Administrativo 01/2022 –
UFERSA, afirmo ainda não pertencer ao quadro de agente público da UFERSA.

Mossoró, de de 2022.

Assinatura do Participante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III
ATA DE LEILÃO 01/2022**

Às 09:00 horas do dia xx do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, na UFERSA – Setor xxx, Mossoró/RN a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, através do Leiloeiro Geovani Maia Damasceno Leiloeiro/Ufersa, designado pela Portaria nº 055/2022, de 01 de julho de 2022, lavra a presente Ata de Leilão, referente ao Leilão Administrativo 01/2022, que objetiva alienação de bens móveis, observadas as especificações, o lance mínimo, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº. 9.373, de 11/05/2018 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ao iniciar, o leiloeiro, agradeceu a presença de todos, fez a leitura dos itens, informou sobre as principais regras constantes no Edital, ainda avisou, que o pagamento deverá ser feito em até dois dias úteis após o arremate, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e sempre referente a apenas um item; além disso, esclareceu que o prazo para retirada dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do leilão. O leilão obteve uma arrecadação total de R\$ xxx (xxxxxx) com arrematação de xx itens, participação de xx (xx) licitantes, às xx:xx o leilão 01/2022 da UFERSA foi encerrado. Sendo assim:

Lote 01

BEM:

ARREMATANTE:

CPF:

AVALIAÇÃO: R\$ xxx

VALOR DE ARREMATAÇÃO: R\$ xxx

Nada mais havendo para tratar, a presente ata foi encerrada e vai ao fim assinada por mim, na condição de leiloeiro, e por todos os participante que desejarem assinar.

Mossoró (RN), xx de xxx de 2022.

**Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/Ufersa
Portaria PROAD nº 055/2022, de 01 de julho de 2022**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE ARREMATACÃO

Eu, xxxxxxxxxxx, participante do Leilão Administrativo, nº 01/2022 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxx estou ciente e aceito todas as condições constantes do “Edital de Leilão Administrativo 01/2022 UFERSA”, e declaro, ainda, que sou responsável, a partir desta data, pelo item abaixo discriminado:

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

Número do lote 01	Especificação do lote Lote único – bens móveis
----------------------	---

Lance Inicial R\$ 300,00	Valor da proposta de arrematação R\$ xxxx,00	Valor pagamento à vista R\$ xxxx,00
-----------------------------	---	--

Eu, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira autorizo, de acordo com o item 6.4 do Edital 01/2022, a alienação deste bem no valor informado acima.

Mossoró, xx de outubro de 2022.

Assinatura do Arrematante

Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/Ufersa
Portaria nº 055/2022, de 01/07/2022

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

Eu, Geovani Maia Damasceno, investido da função de leiloeiro:

CONFIRMO: recebimento da GRU e seu comprovante de pagamento referente ao lote único do Leilão Administrativo nº 01/2022.

SOLICITO: que de posse e averiguação deste expediente, o responsável pela entrega do lote único do Leilão Administrativo nº 01/2022 o faça, de modo privativo, ao arrematante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Bairro xxxxxxxx.

Mossoró/RN, de de 2022.

Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/Ufersa
Portaria PROAD nº 055/2022, de 01/07/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Eu, xxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) nº: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, xx – Bairro: xxxxxxxxxxx, arrematante do lote abaixo discriminados, referente ao Leilão 01/2022 – UFERSA, afirmo ter recebido os citados itens, nas condições informadas no Edital do Leilão 01/2022 sendo a partir desta data proprietário e responsável pelo lote.

Lote 01

LOTE ÚNICO

ARREMATANTE:

CPF:

AVALIAÇÃO: R\$

VALOR DE ARREMATAÇÃO: R\$ ()

Mossoró-RN, xx de outubro de 2022.

Arrematante